



Junta de Freguesia de Landeira

PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS

DA FREGUESIA DE LANDEIRA

ANO 2024





PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA FREGUESIA DE LANDEIRA

Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor na Freguesia de Landeira.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O Presente regulamento e tabela anexa, têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Landeira, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º Sujeitos

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.



Handwritten signatures and notes:
Nuno
Pedro
F. J. S.
Ch

Artigo 3.º Isenções

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- 2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.
- 3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.
- 4 – Todos os atestados, quando solicitados por reformados ou pensionistas, cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, quando comprovado, seja igual ou inferior a 65% do salário mínimo nacional, serão gratuitos.

CAPITULO II TAXAS TABELA DE TAXAS

ANEXO I SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(Categoria Assistente Operacional - Posição 4 - Nível 4 - 4,65 €/hora)

Atestados

Atestados de residência para diversos fins

Euros (€)

1,75 €

Atestados de vida

1,50€

Atestado de composição de agregado familiar (diversos fins)

1,50€

Atestado de confirmações agrícolas para diversos fins

1,75 €

Atestado de situação económica

1,25€

Atestado passe escolar

1,25€

Atestado subsídio de morte e funeral

1,25€

Atestado justificação de nome

1,75 €

Atestado de licenciamento

1,75 €

Atestado de confirmação de atividade-diversos fins

1,75 €

Atestado de diversos fins

0,80€

Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Landeira – Ano 2024 - Página 2 de 8



JUNTA DE FREGUESIA

Handwritten signatures and stamps at the top right of the page.

Atestado Militar – Diversos fins
Atestado pensões – Velhice, Casa do Povo, social e outras
Atestado para população pobre e indigente
Atestado de internamento hospitalar

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Confirmações

Diversas em impresso próprio
Agregado familiar – Diversos fins
Vida – Recibo de pensões
Agregado familiar – Benefício telefónico
Agregado familiar – Benefício do cartão C.P
Agregado familiar – Rendimento Segurança Social

1,25€

1,25€

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Certidões

Assistência judiciária
Insuficiência económica
Termos de justificação administrativas:
Cada lauda ou face
Cada lauda ou face além da primeira

1,00€

1,00€

1,25€

0,75€

Termos de justificação administrativa

Termos de idoneidade, identificação, responsabilidade e justificação administrativa

3,00€

Declarações

Posse de sepultura
Diversas

2,50€

2,50€

Fotocópias

Formato A 4
Formato A 4 a cores
Formato A 3

0,20€

1,00€

0,30€

Certificação de Fotocópias

Cada conferência e extrato até oito páginas, inclusive
A partir da 9.ª página, por cada página a mais

9,50€

1,50€



Handwritten signatures and stamps:
Pedro, S. Ch, nuno, J. Ch, Oh

ANEXO II CANINOS E FELINOS Licenças de Caninos e Felinos

Registo Inicial e Renovação Anual

Registo	Cães e Gatos	2,00€
---------	--------------	-------

Licenciamento por Cão

Categoria	Designação	Valor €
A	Cão de companhia	10,50€
B	Cão com fins económicos	3,80€
C	Cão fins militares, policiais e segurança	Grátis
D	Cão de investigação científica	Grátis
E	Cão de caça	7,00€
F	Cão – Guia	Grátis
G	Cão potencialmente perigoso	13,20€
H	Cão perigoso	13,20€

Licenciamento por Gato

I	Gato	2,30€
---	------	-------

(Taxa agravada de 20% tratando-se de cadela ou gata não esterilizada), (Dec. Lei nº317/85, de 2 de Agosto).

Os valores propostos não podem exceder o triplo do valor da taxa *N* de profilaxia médica para este ano (Valor Taxa *N* = 5,00 €)

Requisitos necessários para licenciamento de Cães e Gatos

Cães da Categoria A - Cães de Companhia:

- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário. Somente para animais nascidos a partir de 01 de julho de 2008 (inclusive).



Nota:

Serão licenciados como cães de Companhia todos os cães cujos detentores não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão guia.

Cães da Categoria B - Cães com fins Económicos (Guarda):

- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário
- Somente para animais nascidos a partir de 01 de julho de 2008 (inclusive).
- Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos seus representantes (Documento Fornecido pela Junta de Freguesia).

Cães da Categoria E – Cães de Caça:

- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário;
- Carta de caçador válida.

Cães da Categoria G e H – Cães perigosos e/ou potencialmente perigosos:

- O proprietário terá que ser maior de idade;
- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Termo de Responsabilidade (Documento Fornecido pela Junta de Freguesia);
- Apresentação do Registo Criminal do detentor do cão em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo;
- Apresentação de documento válido que prove a existência de Seguro de Responsabilidade Civil do cão;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário.
- O animal tem que estar castrado ou esterilizado, consoante o sexo.

Nota:

Designação de cão potencialmente perigoso – Categoria G, são os que possam causar a lesão ou morte de pessoas ou animais, onde se incluem desde logo os cães pertencentes a certas raças e cruzamentos, tais como: Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier, Tosa Inu.



ANEXO III

Cemitério da Freguesia

Inumação em covais

1º. Sepulturas temporárias – cada	8,00€
2º. Sepulturas perpétuas	
a) Caixão de madeira	20,00€
b) Caixão de chumbo ou zinco	50,00€
c) Depósito de cinzas em ossário	20,00€

Inumação em jazigo particular

150,00€

Exumação – Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério

25,00€

Ocupação de ossários da Junta de Freguesia

Ocupação – Caráter de perpetuidade

134,27€

Depósito transitório de caixões

Por dia ou por fração excetuando o primeiro

5,00€

Concessão de terrenos:

1) Para sepultura perpétua

280,00€

Tratamento de sepulturas e sinais funerários

1) Ajardinamento de sepulturas:

a) Pelo período de um ano ou fração

3,55€

b) Pelo período de cinco anos

12,00€

2) Abaulamento:

a) Pelo período de um ano

3,55€

b) Pelo período de cinco anos

13,50€



JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures and stamps]

Diversos

1) Soldadura de caixões fora do cemitério:

a) Dentro das horas de expediente

5,00€

b) Fora das horas de expediente

10,00€

2) Colocação de tampa com dobradiças e fechaduras ou de lápide com epitáfio em compartimentos de jazigo ou ossário da Freguesia, sendo o material da Junta de Freguesia.

25,00€

3) Trasladação

7,50€

Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:

1) Classe sucessória nos termos das alíneas a) a e) do Art.º 2133.º do código civil

a) Para jazigos

12,00€

b) Para sepulturas perpétuas

8,30€

2) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes

a) Para jazigos

260,00€

b) Para sepulturas perpétuas

25,00€

Licenças de Obras

OBRAS – Emparedamento de sepultura

175,00€

Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça ou lápide com epitáfio

12,50€

Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação:

a) Em argamassa de cimento (temporária)

12,50€

b) Em cantaria (temporária)

25,00€

Obras em sepulturas perpétuas (até 15 dias)

3,00€

Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Landeira – Ano 2024 - Página 7 de 8



Observações:

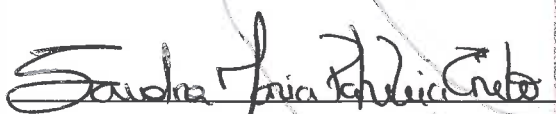
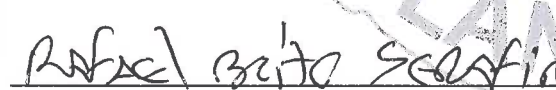
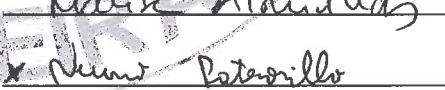
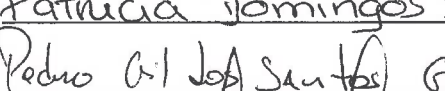
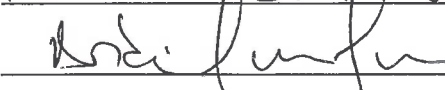
1º. Os direitos de concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos se estiverem em vigor, relativos à área do jazigo.

2º. As inumações de indigentes serão feitas a título gratuito, podendo ser também isentas de taxas, as inumações e exumações, em talhões privativos.

3º. A Junta de Freguesia pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.

4º. O pagamento das taxas de depósito perpétuo das ossadas poderá efetuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas de igual montante. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito temporário pelo período que corresponder à importância já paga.

5º. O valor das taxas previstas no projeto de regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Landeira poderá ser alterado anualmente de acordo com a taxa de inflação prevista para o ano seguinte.

ORGÃO EXECUTIVO – 11/12/2023	ORGÃO DELIBERATIVO – 22/12/2023
 Sandra Inês Pereira Rebelo	 Maria Alarinda
 Rafael Brito Seabra	 Patrícia Domingos Sá
 Carlos do Carmo Chaves	 Pedro Gil dos Santos
	 André Figueira



FREGUESIA DA LANDEIRA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS
RUA DA VINHA GRANDE, 15 – 2965 – 421 LANDEIRA
TELEFONE: +351 265 913 116
TELEMÓVEL: +351 938 700 804
Mail: landeira.jf@gmail.com
www.jflandeira.net/
www.facebook.com/jflandeira/